



1. Os valores republicanos, laicos e humanistas são estruturantes da ação da vossa força política? Que questões consideram prioritárias para, na próxima legislatura, aprofundar a liberdade individual e a igualdade dos cidadãos, tomando como referência a cidadania republicana num Estado desejavelmente mais laico, e uma sociedade futura sem distinções entre cidadãos por critérios de religião, etnia ou «raça», particularmente num momento em que muitos imigrantes residem em Portugal?

O PPM, criado por muitos dos que se opuseram ao Estado Novo e integraram as listas da oposição nas eleições-farsa organizadas pelo regime, antes do 25 de Abril, foi fundado no dia 23 de maio de 1974. Através, entre outros, de Gonçalo Ribeiro Telles, nosso fundador, o PPM participou nos I, II e III Governos Provisórios e no I, VI, VII e VIII Governos Constitucionais. Somos um dos partidos fundadores desta democracia.

Somos profundamente humanistas e defendemos valores fortes de cidadania e a separação da Igreja do Estado. Defendemos, no entanto, aquilo que designamos como a ética monárquica. As monarquias europeias que sobreviveram aos dois grandes conflitos mundiais integram hoje – sem qualquer exceção - a seleta lista dos países mais prósperos do mundo. Falamos de países como a Suécia, os Países Baixos, o Liechtenstein, a Noruega, o Luxemburgo, a Dinamarca, o Reino Unido, a Bélgica, Andorra, o Mónaco ou a Espanha.

Estes países possuem, em geral, sociedades prósperas, com um alto nível de formação e sistemas democráticos que superam qualquer comparação internacional com a grande maioria dos Estados republicanos. Constituem, igualmente, sociedades muito empenhadas em projetos de solidariedade internacional e marcadas pela forte identificação nacional, aspeto em que as respetivas Coroas possuem uma forte influência enquanto aglutinadoras do sentimento nacional e símbolos da continuidade histórica das respetivas identidades e projetos nacionais.

O comportamento das monarquias europeias e dos antigos Domínios da Commonwealth, reinos da Austrália, Canadá e Nova Zelândia, é excecional no âmbito da lista de países referenciados no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), incluído nos sucessivos Relatórios de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Nele se constata que as monarquias ocupam os lugares cimeiros do índice do desenvolvimento humano.

O mesmo resultado se pode encontrar no índice que mede a qualidade de governo elaborada pela Universidade de Gotemburgo. Nele se constata que as monarquias, embora estejam em vigor em apenas 22% dos países do mundo, ocupam cerca de 50% das melhores classificações no que diz respeito à qualidade democrática das instituições governamentais.



O mesmo se prova através da análise de alguns indicadores internacionais que examinam a qualidade dos diversos sistemas políticos nacionais. O Índice de Democracia elaborado pela revista “The Economist” para examinar o estado da democracia em 167 países, analisa cinco categorias gerais: o processo eleitoral e pluralismo, as liberdades civis, o funcionamento do governo, a participação política e a cultura política. **Em 2024, nos onze primeiros lugares estavam presentes 7 monarquias: Noruega, Nova Zelândia, Suécia, Dinamarca, Países Baixos, Luxemburgo e Austrália.**

Nesta república, fundada constitucionalmente em 1976, o PPM participa na “vida democrática”, tal como o fazia o Partido Republicano na Monarquia Constitucional. O que importa, em última análise, é o respeito pela vontade democrática do Povo Português.

A III República Portuguesa, tal como sucedeu com as outras que a antecederam, a I República (1910-1926) e a II República (1926-1974), necessita de introduzir um conjunto de melhorias muito significativas. É certo que agora não ganha sempre o mesmo partido, como aconteceu com o Partido Republicano Português durante a I República e que as eleições são agora um pouco menos viciadas que as que se realizaram durante a II República, nos consulados dos Presidentes da República Óscar Carmona (1926 a 1951), Francisco Craveiro Lopes (1951 a 1958) e Américo Tomás (1958 a 1974), mas o sistema está longe de ser plenamente democrático.

Em primeiro lugar, a república encontra-se blindada na Constituição. De acordo com a Constituição da República Portuguesa, Portugal não pode ser outra coisa que não uma república. A alínea b) do artigo 288.º da Constituição estabelece, como limite material de revisão constitucional, a “forma republicana de governo”. Um regime que reivindica a sua natureza intrinsecamente democrática não entrará em profunda contradição quando recusa a possibilidade de referendar a sua própria existência? É claro que sim! Veja-se que, na maioria das monarquias europeias, estão previstos mecanismos constitucionais que permitem referendar a natureza do regime.

A segunda questão para nós relevante é a alteração da forma como se realizam eleições em Portugal. A igualdade política prevista na Constituição é uma fraude. Na prática, os partidos do regime têm milhares de horas nas televisões nacionais, não restando aos partidos mais pequenos ou de oposição ao regime, mais que uns míseros segundos de antena. Como é evidente, os partidos do regime são generosamente subsidiados pelo regime, nada restando de financiamento público para os partidos não representados na Assembleia da República. Existem eleições livres e democráticas na República Portuguesa? É evidente que não. As eleições nesta República são uma farsa. Por isso queremos mudar a lei. Dar a todos os partidos o mesmo tempo de antena durante as eleições. Dar a todos o mesmo espaço para, livremente, apresentarem ao Povo Português o seu projeto político.



Em relação às questões da integração e da imigração, o nosso projeto contempla as seguintes medidas:

- 1. Criar o Centro Nacional de Coordenação da Imigração (CNCI).**
 - Uma estrutura única para coordenar políticas de imigração, integração, segurança e inclusão, com representação de ministérios, municípios, regiões autónomas, associações representativas dos imigrantes e sociedade civil.
- 2. Implementar um Pacto de Cidadania e Inclusão.**
 - Todo o imigrante legal assina, ao obter residência, um Pacto que inclui um curso gratuito e intensivo com as seguintes valências:
 - língua portuguesa;
 - introdução à Constituição, História e cultura portuguesa;
 - orientação sobre direitos, deveres, serviços públicos e usos e costumes portugueses.
- 3. Programa “Português para Todos”.**
 - Expansão dos cursos gratuitos de português com modalidades presenciais e online, obrigatórios para obtenção de residência prolongada e nacionalidade.
 - Incentivo à obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (exame CAPLE).
- 4. Interculturalidade nas escolas e nos municípios.**
 - Formação de professores e educadores para lidar com a diversidade.
 - Apoio a projetos escolares que promovam a convivência entre alunos de diferentes origens.
 - Contratação de mediadores linguísticos para as escolas, que dominem a língua-mãe dos grupos de alunos mais numerosos, que permitam uma rápida integração nas escolas portuguesas.
 - Aprendizagem e valorização da História e cultura de proveniência dos alunos, valorizando sempre a tolerância a outros costumes e a importância da valorização do nosso país e da nossa cultura.
 - Financiamento a iniciativas municipais de diálogo intercultural.
- 5. Fomento da interação comunitária.**



- Criação de centros de vida comunitária nos bairros com maior densidade migrante, promovendo atividades culturais, desportivas e educativas entre imigrantes e locais.
- Fomento da portugalidade e integração de hábitos.
 - Explicar a origem e a síntese multicultural da atual sociedade portuguesa, em resultado de uma interação de séculos com outras culturas.
- 6. Acesso a habitação digna e combate à exploração.**
 - Fiscalização rigorosa do arrendamento ilegal e insalubre.
 - Criação de programas municipais de alojamento transitório para recém-chegados.
 - Apoio a cooperativas de habitação inclusiva.
- 7. Reforço da legalidade e rapidez nos processos.**
 - Digitalização total dos processos referentes à imigração.
 - Redução drástica dos tempos de resposta para regularizações.
 - Combate eficaz e duro às redes de imigração ilegal.
- 8. Promoção do empreendedorismo imigrante.**
 - Acesso facilitado ao microcrédito e formação em gestão para imigrantes que queiram abrir negócios em Portugal, com majorações para negócios que valorizem a identidade e cultura portuguesas.
- 9. Apoio à obtenção da nacionalidade e do voto cívico local.**
 - Simplificação do processo de nacionalidade para quem reside legalmente há mais de 5 anos e demonstre conhecimento da língua e inserção social.
 - Criação de uma via rápida de obtenção da nacionalidade para todos os que se voluntariem para integrar áreas de grande relevância social e estratégica para o país, como os profissionais de saúde, o exército, as forças de segurança, áreas tecnológicas vitais e outras situações que se especificarão em diploma próprio.
 - Incentivo ao voto em eleições autárquicas para estrangeiros legalmente residentes.
- 10. Portugal como ponte lusófona e humanitária.**
 - Aprofundar programas de cooperação com países de língua portuguesa, valorizando a mobilidade dentro da CPLP.



2. São favoráveis à revogação da Concordata (que não confere direitos, atribui privilégios) e à revisão da Lei da Liberdade Religiosa de forma que esta seja plenamente aplicável à igreja católica, progredindo, portanto, para a igualdade de tratamento das várias comunidades de convicção?

A Concordata de 2004 representa um compromisso entre a tradição cultural católica de Portugal e os princípios de um Estado democrático e laico. Alinha-se com os princípios democráticos, pluralistas e de separação entre o Estado e a Igreja. Não somos favoráveis à sua revogação.

3. Concordam com o fim da educação religiosa na escola pública, que neste momento permite inclusivamente que os professores da maior confissão religiosa ascendam a posições executivas nos agrupamentos escolares, e que segrega alunos por religião num espaço - o da escola pública - que deveria ser inclusivo?

Concordamos com a educação religiosa na escola pública, de qualquer religião que possua uma natureza tolerante e humanista, sempre que a sua frequência resulte de uma opção livre dos alunos e das famílias. Os professores de educação religiosa nas escolas devem estar impedidos de exercer funções executivas nas escolas.

4. Defendem a revogação do n.º5 do artigo 135 do Código do Processo Penal, que coloca o segredo religioso acima do sigilo das profissões laicas, e também a revogação do artigo 5.º da Concordata, que estipula que os «eclesiásticos não podem ser perguntados pelos magistrados ou outras autoridades sobre factos e coisas de que tenham tido conhecimento por motivo do seu ministério»?

Não. O PPM não defende a revogação de qualquer dos normativos referidos.

5. São favoráveis ao fim da realização de cerimónias religiosas em instituições estatais (escolas, universidades e Forças Armadas, entre outras)?

Não. Defendemos a sua realização nos moldes em que ocorrem atualmente.

6. São favoráveis a que não denunciar o crime de abuso sexual de menores passe a ser crime para pessoas com responsabilidades, mesmo que temporárias, no cuidado de menores, nomeadamente funcionários de organizações de assistência social e sacerdotes de comunidades religiosas?

O estatuto de religioso, sobretudo em contextos de autoridade moral e espiritual, aumenta a gravidade do crime por envolver abuso de confiança extrema (das vítimas e das famílias), significar o abuso e a utilização de uma posição de poder ou influência sobre menores e a instrumentalização de uma função sagrada para fins criminosos. Estamos, por isso, de tornar a condição de religioso uma agravante específica no âmbito deste tipo de crimes.



Pretende-se, com esta posição, obter uma proteção reforçada da infância, uma vez que as crianças estão especialmente vulneráveis no contexto de relações espirituais e de fé. Introduzir uma responsabilidade acrescida, uma vez que os religiosos gozam, junto de grande parte da população, de uma certa autoridade moral. Usá-la para abusar crianças e outras vítimas é odioso e reprovável. Um enquadramento penal muito mais severo pode servir de prevenção, tanto para abusos futuros quanto para encobrimentos institucionais. Queremos acentuar, com esta posição, a gravidade social e ética desses atos, que foram muitas vezes cometidos em contextos protegidos do escrutínio público, uma situação que representa uma vergonha para todos os católicos.

E, sim, somos inteiramente “favoráveis a que não denunciar o crime de abuso sexual de menores passe a ser crime para pessoas com responsabilidades, mesmo que temporárias, no cuidado de menores, nomeadamente funcionários de organizações de assistência social e sacerdotes de comunidades religiosas”.

7. A liberdade de expressão é um pilar das sociedades abertas e democráticas, contestado de formas diversas por fundamentalismos religiosos e políticos. Defendem a revogação dos artigos do Código Penal português que podem ser usados para criminalizar a blasfémia (nomeadamente o nº1 do artigo 251 e o nº2 do artigo 252)?

O PPM defende o respeito por todas as religiões tolerantes e humanistas. Não respeitamos, por exemplo, as que envolvem atos de canibalismo ou sacrifícios humanos, como já sucedeu na História. O PPM não acha razoável, por exemplo, organizar “um porco no espeto” junto de uma comunidade islâmica.

Com o advento do liberalismo, no século XIX, especialmente após a extinção da Inquisição (1821) e a separação progressiva entre Igreja e Estado, a blasfémia deixou de ser julgada por tribunais religiosos. No entanto, continuou a ser penalizada pelo Código Penal de 1852 e por códigos posteriores como crime contra a religião do Estado. Durante o Estado Novo, um regime fortemente católico e conservador, o catolicismo tinha estatuto privilegiado e as ofensas à fé católica podiam ser punidas.

Após o 25 de Abril de 1974 e com a Constituição de 1976, Portugal adotou um modelo democrático, pluralista e laico. A nova Constituição garantiu a liberdade de expressão e a liberdade religiosa. Em 1982, com a revisão do Código Penal, o crime de blasfémia foi eliminado. Desde então, o Estado já não protege dogmas ou símbolos religiosos contra crítica ou ofensa, a menos que envolvam incitamento ao ódio, difamação pessoal ou perturbação de culto.

Na nossa opinião, os artigos do Código Penal português referenciados, não configuram qualquer crime de blasfémia.



8. A Lei n.º 22/2023, de 25 de maio, foi aprovada há já dois anos e continua sem regulamentação. Defendem que o próximo governo regulamente, finalmente, esta lei?

O Tribunal Constitucional declarou a inconstitucionalidade de algumas normas da lei. Não pode ser regulamentada.

Por fim, queremos chamar a atenção da vossa Associação para a burla de que estamos a ser alvo nestas eleições, no âmbito das quais foi permitida a anotação de uma coligação com a mesma designação da que integrámos ao longo de 46 anos e que usa um logótipo propositadamente muito semelhante ao utilizado nos anos anteriores. Estamos a ser vítimas de uma burla e por isso não reconhecemos este ato eleitoral como válido.



2025



2024

Saudações ecologistas e monárquicas

Lisboa, 30 de abril de 2026

O Secretário-Geral do PPM

(Paulo Estêvão)